

EDITAL Nº 6/2026/SEI-CETENE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE

AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE

PRÊMIO SINERGIA – INDÚSTRIA EFICIENTE NE 2026

O CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, em parceria com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI e a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, torna público o presente Edital, que estabelece as normas, critérios e procedimentos para participação no PRÊMIO SINERGIA – INDÚSTRIA EFICIENTE NE 2026.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar e reconhecer projetos de eficiência energética, descarbonização industrial e modernização tecnológica implementados por unidades industriais localizadas na Região Nordeste.

1.2 O Prêmio SINERGIA integra as ações do Convênio celebrado entre CETENE, ABDI e UFPE para o desenvolvimento de soluções voltadas à eficiência energética, transformação digital, mensuração ambiental e geração de ativos ambientais para a indústria brasileira.

1.3 A iniciativa busca identificar, valorizar e disseminar experiências bem-sucedidas capazes de contribuir para o aumento da competitividade industrial, a redução de emissões de gases de efeito estufa e o fortalecimento da transição para uma economia de baixo carbono.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Reconhecer projetos industriais com resultados comprovados em eficiência energética e sustentabilidade.

2.2 Promover a disseminação de boas práticas industriais.

2.3 Estimular a adoção de tecnologias de monitoramento, automação e gestão energética.

2.4 Incentivar a redução das emissões de gases de efeito estufa e a adoção de energias renováveis.

2.5 Identificar oportunidades para geração de ativos ambientais e créditos de carbono.

2.6 Fortalecer a interação entre indústria, governo, academia e instituições de fomento.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar empresas industriais com unidades produtivas localizadas na Região Nordeste.

3.2 Serão aceitas inscrições de empresas de todos os portes e segmentos

industriais.

3.3 Cada empresa poderá inscrever até três projetos distintos.

4. **DOS EIXOS TEMÁTICOS**

4.1 Os projetos deverão ser inscritos em apenas um dos seguintes eixos:

- I – Gestão e Inteligência Energética;
- II – Modernização de Equipamentos e Processos;
- III – Transição de Combustíveis e Eletrificação;
- IV – Energias Renováveis na Indústria.

4.2 A Comissão Avaliadora poderá reenquadrar projetos em eixo distinto daquele originalmente indicado pelo proponente.

5. **DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

5.1 Serão considerados elegíveis os projetos que:

- I – tenham sido implementados ou estejam em fase avançada de implementação;
- II – apresentem resultados mensuráveis ou potencial comprovado de geração de resultados;
- III – tenham relação direta com eficiência energética, descarbonização ou modernização industrial;
- IV – sejam submetidos dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- V – apresentem toda a documentação exigida.

6. **DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão gratuitas.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela organização.

6.3 O formulário deverá conter, no mínimo:

- I – identificação da empresa;
- II – identificação do responsável técnico;
- III – caracterização da unidade industrial;
- IV – descrição do projeto;
- V – resultados alcançados ou estimados;
- VI – informações relativas à gestão energética e ambiental da empresa.

6.4 Poderão ser anexados documentos complementares, incluindo:

- I – apresentação do projeto;
- II – inventário de emissões;
- III – certificações;
- IV – fotografias;
- V – relatórios técnicos;
- VI – demais documentos comprobatórios.

6.5 O modelo de formulário está disponível no endereço

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A inscrição deverá conter:

I – título do projeto;

II – resumo executivo;

III – descrição do problema que motivou a implementação;

IV – ações e soluções adotadas;

V – cronograma de execução;

VI – custos, benefícios e razão benefício/custo;

VII – evidências dos resultados obtidos.

7.2 A ausência de informações essenciais poderá acarretar a desclassificação da candidatura.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de avaliação será composto pelas seguintes etapas:

I – análise de conformidade documental;

II – avaliação técnica;

III – classificação dos finalistas;

IV – apresentação presencial dos projetos selecionados durante o Seminário Prêmio SINERGIA;

V – julgamento final e premiação.

9. DA COMISSÃO AVALIADORA

9.1 A Comissão Avaliadora será composta por representantes do CETENE, ABDI, UFPE e especialistas convidados.

9.2 Os membros da Comissão deverão declarar inexistência de conflito de interesses.

9.3 As decisões da Comissão serão soberanas e irrecorríveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 Os projetos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

Critério | Pontuação Máxima

Impacto no desempenho energético (redução em % do indicador de desempenho antes e depois do projeto) | 40 pontos

Razão benefício/custo | 30 pontos

Grau de inovação tecnológica | 10 pontos

Potencial de replicabilidade | 10 pontos

Qualidade dos dados | 10 pontos

Total | 100 pontos

10.2 Em caso de empate, serão considerados sucessivamente:

- I – maior impacto energético;
- II – maior redução de emissões;
- III – maior potencial de replicação.

11. DOS FINALISTAS

11.1 Os projetos melhor classificados serão convidados a realizar apresentação presencial durante o Seminário Prêmio SINERGIA.

11.2 As apresentações deverão seguir modelo e tempo definidos pela organização.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1 Será concedido reconhecimento aos projetos classificados em primeiro lugar em cada eixo temático.

12.2 Será concedido o Prêmio SINERGIA – Indústria Eficiente NE ao projeto que obtiver a maior pontuação geral.

12.3 Os vencedores receberão:

- I – troféu oficial;
- II – certificado de reconhecimento;
- III – oportunidade de participação em iniciativas futuras relacionadas à eficiência energética e descarbonização industrial.

12.4 A premiação será simbólica, não correspondendo a nenhuma contrapartida financeira ou garantia de participação em chamadas futuras do Projeto CETENE/ABDI/UFPE.

13. DO EVENTO DE PREMIAÇÃO

13.1 O Seminário e Cerimônia de Premiação ocorrerão no dia 17 de julho de 2026.

13.2 O evento será realizado nas dependências do CETENE, localizado na Avenida Professor Luiz Freire, nº 01, Cidade Universitária, Recife/PE.

14. DOS DIREITOS DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO

14.1 Ao efetuar a inscrição, a empresa autoriza a divulgação de informações não sigilosas relativas ao projeto.

14.2 Os organizadores poderão utilizar imagens, vídeos, apresentações e demais materiais para fins institucionais e de divulgação.

14.3 Informações classificadas como confidenciais serão preservadas mediante solicitação expressa do participante.

15. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

15.1 Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para avaliação das candidaturas, geração de indicadores agregados e desenvolvimento de estudos relacionados à eficiência energética e sustentabilidade industrial.

15.2 Os organizadores observarão as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: Junho de 2026

Período de Inscrições: até 13 de julho de 2026

Avaliação Técnica: 13 a 15 de julho de 2026

Divulgação dos Finalistas: 16 de julho de 2026

Apresentações e Premiação: 17 de julho de 2026

17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A participação implica aceitação integral das condições deste Edital.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

17.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de junho de 2026.

Marcelo Brito Carneiro Leão

Diretor do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brito Carneiro Leão, Diretor do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste**, em 01/07/2026, às 09:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13863563** e o código CRC **0FD0737D**.